



MUNICÍPIO DE GÓIS

CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CATORZE DE ABRIL DE 2009

-----No dia catorze de Abril do ano de dois mil e nove, no Auditório da Biblioteca Municipal de Góis “António Francisco Barata”, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Góis, sob a Presidência do senhor Diamantino Garcia, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara, comparecendo os Vereadores que compõem o Executivo Camarário: Daniel Neves, Maria Helena Moniz e Graça Aleixo. -----

-----A Reunião foi secretariada por Liliana Maria Rosa Pinto. -----

-----Depois dos presentes terem ocupado os seus lugares, o senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião, pelas dez horas, dando início à seguinte Ordem de Trabalhos: -----

1 – FALTAS E ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

1.1 – FALTAS; -----

1.2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR; -----

2 – ASSUNTOS DIVERSOS-----

2.1 – COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE ESTEVIANAS/APRESENTAÇÃO DOS CORPOS SOCIAIS-----

2.2 – GRUPO DOS AMIGOS DO SOBRAL, SAIÃO E SALGADO/ APRESENTAÇÃO DOS CORPOS SOCIAIS E VOTO DE LOUVOR E AGRADECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS-----

2.3 – ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E RECREATIVA DE GÓIS/APRESENTAÇÃO DA NOVA DIRECÇÃO-----

2.4 – ESCOLA SECUNDÁRIA DE ARGANIL/PROTOCOLO DE ESTÁGIO – CURSOS PROFISSIONAIS E CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO-----

2.5 – PROJECTO DE LOTEAMENTO CEREJAL – GÓIS-----

2.6 – CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE-----

2.7 – PROPOSTA DE ACORDO DE PARCERIA INSTITUCIONAL ENTRE O MUNICIPIO DE GÓIS E A ACIC-----



MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

3 – CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

3.1 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

3.2 – PAGAMENTOS-----

3.3 – REQUISIÇÕES-----

3.4 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES-----

3.5 – DOCUMENTO INTERNO/MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-----

3.6 – DAF/ TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA ANO FINANCEIRO DE 2009-----

3.7 – DAF/TERCEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO/ANO FINANCEIRO DE 2009-----

3.8 - DAF/RELATÓRIO DE GESTÃO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2008-----

1 – FALTAS E ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR: -----

1.1 – FALTAS – Faltou o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Girão Vitorino, pelo facto de ter uma consulta médica.-----

1.2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR – De acordo com o determinado pela Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei número 5-A /2002, de 11 de Janeiro, nos números um e dois do seu artigo nonagésimo segundo, a Câmara deliberou por unanimidade dos presentes, e após leitura, aprovar a acta da reunião realizada no dia vinte e quatro de Março do ano de dois mil e nove, sendo assinada pelo senhor Vice-Presidente e por quem a lavrou. -----

----- ASSUNTOS DIVERSOS: -----

2.1- COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE ESTEVIANAS/APRESENTAÇÃO DOS CORPOS SOCIAIS - Foi presente o ofício da Comissão de Melhoramentos de Estevianas – Alvares, datado do dia trinta dia Março do ano em curso, dando conhecimento dos órgãos eleitos para o ano em curso.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e fez votos para que os novos órgãos sociais tenham êxito nas suas funções.-----



MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

2.2 – GRUPO DOS AMIGOS DO SOBRAL, SAIÃO E SALGADO/ APRESENTAÇÃO DOS CORPOS SOCIAIS E VOTO DE LOUVOR E AGRADECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE GÓIS

- Foi presente o ofício do Grupo de Amigos do Sobral, Saião e Salgado, datado do dia 30.03.2009, apresentado os novos corpos sociais para o ano de 2009.-----

-----O senhor Vice-Presidente informou que este Grupo concedeu à Câmara Municipal de Góis um Voto de Louvor e Agradecimento, o qual foi atribuído por unanimidade em Assembleia Geral em 28.03.2009, na sua sede social em Lisboa, pelo reconhecimento pelos inestimáveis serviços e colaboração prestados.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e apresentou votos de êxito aos novos corpos sociais no exercício das suas funções, agradecendo a atribuição do voto de louvor e agradecimento.-----

2.3 – ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E RECREATIVA DE GÓIS/APRESENTAÇÃO DA NOVA DIRECÇÃO

- Foi presente o ofício da Associação Educativa e Recreativa de Góis datado do dia vinte e oito de Março do corrente ano dando conhecimento a esta Autarquia da Direcção desta Associação para o biénio 2009/2010.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e fez votos para que os elementos que compõe a nova Direcção tenham êxito na suas funções.-----

2.4 – ESCOLA SECUNDÁRIA DE ARGANIL/PROTOCOLO DE ESTÁGIO – CURSOS PROFISSIONAIS E CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

- Foi presente o Protocolo a celebrar entre a Escola Secundária de Arganil e o Município de Góis no âmbito do estágios dos cursos profissionais e dos cursos de educação e formação.-----

-----O senhor Vice-Presidente informou que foi pedido um parecer à jurista da Câmara Municipal relativamente ao conteúdo do mesmo e que após análise do documento supra mencionado, considera que não existe inconveniente na sua assinatura pelos seguintes motivos: o Município de Góis ao receber estes jovens no âmbito de um estágio curricular, para além de lhes proporcionar a



MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

aplicação da teoria à prática num contexto real de trabalho, usufrui também de uma mais-valia que são os conhecimentos por eles apreendidos que proporcionam à autarquia em termos de know-how. No que concerne aos custos, o trabalho não é remunerado, conforme decorre da alínea a) da cláusula quinta. Mais informou que, a Câmara Municipal já acolheu alguns estágios profissionais neste sentido, sendo os jovens maioritariamente do concelho de Góis.-----

----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade dos presentes celebrar o referido Protocolo de Estágio.-----

-----**2.5 – PROJECTO DE LOTEAMENTO CEREJAL – GÓIS** - Foi presente o projecto de loteamento para o local designado como Cerejal em Góis.-----

-----O senhor Vice-Presidente informou que, de acordo com o artigo 22º do decreto-lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que decorre da sua sexta alteração por força da publicação da Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, só estão sujeitos a discussão pública as operações de loteamento que os municípios determinem através de regulamento municipal, como sendo de significativa relevância urbanística. Mais refere o nº 2 desse artigo que estão sempre sujeitas a prévia discussão pública as operações de loteamento que excedam algum dos seguintes parâmetros:-----

-----a) 4 ha;-----

-----b) 100 fogos;-----

-----c) 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.-----

-----Atendendo ao facto de a presente operação de loteamento não reunir os requisitos supra mencionados para que se proceda à sujeição prévia de discussão pública, reunidos que estão os requisitos legais poderá a Câmara Municipal deliberação sobre a aprovação da mesma.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade dos presentes aprovar o projecto de loteamento do Cerejal – Góis.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S C Â M A R A M U N I C I P A L

2.6 – CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE – Foi presente o pedido de parecer sobre possibilidade do estabelecimento de regime de compropriedade em vários terrenos rústicos situados na freguesia de Alvares, nos termos da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, pelos requerentes Armando Nunes e Maria Teresa Cirne Henriques Nunes.-----

-----O senhor Vice-Presidente informou que de acordo com a informação da Drª Ana Cristina Rosa, jurista da Câmara Municipal, os requerentes solicitam a emissão de parecer favorável à constituição do regime de compropriedade nos prédios rústicos com os artigos matriciais n.ºs 4408, 4412, 4438, 4440, 5153, 5704, 5753, 5770, 5774, 5852, 5849 e 5843, na freguesia de Alvares, apresentando para isso cópia das respectivas certidões de teor matricial. O número de compartes que pretendem incluir em cada um dos terrenos em questão é de 2..-----

-----Tratando-se de um pedido de parecer nos termos do art.º 54º da Lei n.º 91/95 de 02/09, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, entende-se que o parecer favorável solicitado à Câmara Municipal, visa a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes de prédios rústicos. Segundo a Lei, atrás referida só pode ser emitido parecer desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal de loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Não obstante este normativo se inserir no regime excepcional para reconversão das áreas urbanas de génese ilegal (AUGI), há que ter em atenção o facto do Decreto-lei n.º 64/2003 de 23/08, determinar que o disposto no art.º 54º, da Lei n.º 91/95, se aplica independentemente dos prazos previstos no art.º 57º e igualmente às áreas delimitadas como AUGI.-----

-----Assim sendo, parece que o objectivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde



MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

logo quando tal parcelamento contrarie o regime legal dos loteamentos ou dele derivem parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:-----

-----a) Quando da compropriedade resulte o parcelamento, ainda que apenas físico, de prédio rústico localizado fora do perímetro urbano, com o objectivo de se destinar a edificação, por contrariar a regra da localização prevista no art.º 41º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a redacção em vigor, excepto se for um caso subsumível de destaque;-----

-----b) Quando, ainda que não seja para construção, resultante de um elevado número de compartes, a criação de parcelas não viabilizem qualquer exploração económica;-----

-----c) Quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento territorial.-----

-----Na falta de clarificação da parte do legislador quanto ao factor de rendibilidade económica não urbana, também deverão ser consideradas as unidades mínimas de cultura fixadas para o País e as regras constantes do regime de emparcelamento e fraccionamento dos prédios rústicos constante do Decreto-Lei n.º 103/90 de 22 de Março, com as alterações do Decreto-lei n.º 59/91 de 30 de Janeiro, particularmente nos seus artigos 44º a 47º que contém as regras sobre fraccionamento de explorações agrícolas e sobre a indivisão das mesma em regime de compropriedade.-----

-----Assim sendo e com o enquadramento técnico-jurídico supra referido, a decisão da Câmara Municipal, em relação ao pedido do regime de compropriedade nos prédios rústicos referidos, em nosso parecer, deverá incidir sobre essa possibilidade, tendo em conta que o mesmo permite o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos em questão; para isso e nesse sentido se elabora o presente parecer no sentido de informar por escrito se foram cumpridas todas as obrigações legais ou regulamentares relativamente ao processo em causa.-----

-----Assim sendo há que analisar caso a caso a situação de cada prédio rústico



M U N I C Í P I O D E G Ó I S C Â M A R A M U N I C I P A L

para se poder emitir parecer, uma vez que se pretende estabelecer o regime de compropriedade para 2 compartes:-----

-----1) Prédio rústico com o Artigo Matricial n.º 4408, com área de 0,070000 ha, destinado a cultura de sequeiro (lameiro, pinhal e 4 oliveiras), a área mínima da unidade de cultura decorre da aplicação da Portaria n.º 202/70 de 21 de Abril, que para o Distrito de Coimbra prevê, neste caso, a área de 2 ha , ou seja 20 000 m² ; neste caso dada a área e tipo de terreno em questão, emitimos parecer desfavorável à constituição do regime de compropriedade;-----

-----2) Prédio rústico com o Artigo Matricial n.º 4412, com área de 0,107000 ha, destinado a culturas de sequeiro (lameiro e pinhal), a área mínima da unidade de cultura decorre da aplicação da Portaria n.º 202/70 de 21 de Abril, que para o Distrito de Coimbra prevê, neste caso, a área de 2 ha, ou seja 20 000 m²; neste caso dada a área e tipo de terreno em questão, emitimos parecer desfavorável à constituição do regime de compropriedade;-----

-----3) Prédio rústico com o Artigo Matricial n.º 4438, com área de 0,220000 ha, destinado cultura de sequeiro (eucaliptal), a área mínima da unidade de cultura decorre da aplicação da Portaria n.º 202/70 de 21 de Abril, que para o Distrito de Coimbra prevê, neste caso, a área de 2 ha, ou seja 20 000 m²; neste caso dada a área e tipo de terreno em questão, emitimos parecer desfavorável à constituição do regime de compropriedade;-----

-----4) Prédio rústico com o Artigo Matricial n.º 4440, com área de 0,105000, destinado a cultura de sequeiro (eucaliptal), a área mínima da unidade de cultura decorre da aplicação da Portaria n.º 202/70 de 21 de Abril, que para o Distrito de Coimbra prevê, neste caso, a área de 2 ha ou seja 20 000 m², neste caso dada a área e tipo de terreno em questão, emitimos parecer desfavorável à constituição do regime de compropriedade;-----

-----5) Prédio rústico com o Artigo Matricial n.º 5153, com área de 0,073000 ha, destinado cultura de sequeiro (lameiro e pastagem), a área mínima da unidade de cultura decorre da aplicação da Portaria n.º 202/70 de 21 de Abril, que para o Distrito de Coimbra prevê, neste caso, a área de 2 ha, ou seja 20 000 m²;



MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

neste caso dada a área e tipo de terreno em questão, emitimos parecer desfavorável à constituição do regime de compropriedade;-----

-----6) Prédio rústico com o Artigo Matricial n.º 5704, com área de 0,450000 ha, destinado a cultura de sequeiro (eucaliptal e pastagem), a área mínima da unidade de cultura decorre da aplicação da Portaria nº 202/70 de 21 de Abril, que para o Distrito de Coimbra prevê, neste caso, a área de 2 ha, ou seja 20 000 m²; neste caso dada a área e tipo de terreno em questão, emitimos parecer desfavorável à constituição do regime de compropriedade;-----

-----7) Prédio rústico com o Artigo Matricial n.º 5753, com área de 1,079000 ha, destinado a cultura de sequeiro (eucaliptal), a área mínima da unidade de cultura decorre da aplicação da Portaria nº 202/70 de 21 de Abril, que para o Distrito de Coimbra prevê, neste caso, a área de 2 ha, ou seja 20 000 m²; neste caso dada a área e tipo de terreno em questão, emitimos parecer desfavorável à constituição do regime de compropriedade;-----

-----8) Prédio rústico com o Artigo Matricial n.º 5770, com área de 0,030000 ha, destinado a cultura de sequeiro (olival), a área mínima da unidade de cultura decorre da aplicação da Portaria nº 202/70 de 21 de Abril, que para o Distrito de Coimbra prevê, neste caso, a área de 2 ha, ou seja 20 000 m²; neste caso dada a área e tipo de terreno em questão, emitimos parecer desfavorável à constituição do regime de compropriedade;-----

-----9) Prédio rústico com o Artigo Matricial n.º 5774, com área de 0,750000 ha, destinado a cultura de sequeiro (eucaliptal), a área mínima da unidade de cultura decorre da aplicação da Portaria nº 202/70 de 21 de Abril, que para o Distrito de Coimbra prevê, neste caso, a área de 2 ha, ou seja 20 000 m²; neste caso dada a área e tipo de terreno em questão, emitimos parecer desfavorável à constituição do regime de compropriedade;-----

-----10) Prédio rústico com o Artigo Matricial n.º 5852, com área de 0,012000 ha, destinado a cultura de sequeiro (pastagem e 3 oliveiras), a área mínima da unidade de cultura decorre da aplicação da Portaria nº 202/70 de 21 de Abril, que para o Distrito de Coimbra prevê, neste caso, a área de 2 ha, ou seja 20



MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

000 m2; neste caso dada a área e tipo de terreno em questão, emitimos parecer desfavorável à constituição do regime de compropriedade;-----

-----11) Prédio rústico com o Artigo Matricial n.º 5849, com área de 0,008000 ha, destinado a cultura arvense e 2 oliveiras, a área mínima da unidade de cultura decorre da aplicação da Portaria nº 202/70 de 21 de Abril, que para o Distrito de Coimbra prevê, neste caso, a área de 2 ha, ou seja 20 000 m2; neste caso dada a área e tipo de terreno em questão, emitimos parecer desfavorável à constituição do regime de compropriedade;-----

-----12) Prédio rústico com o Artigo Matricial n.º 5843, com área de 0,006000 ha destinado a cultura de sequeiro (1 oliveira), a área mínima da unidade de cultura decorre da aplicação da Portaria nº 202/70 de 21 de Abril, que para o Distrito de Coimbra prevê, neste caso, a área de 2 ha, ou seja 20 000 m2; neste caso dada a área e tipo de terreno em questão, emitimos parecer desfavorável à constituição do regime de compropriedade;-----

-----Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos presentes emitir parecer desfavorável à constituição do regime de compropriedade.-----

2.7 – PROPOSTA DE ACORDO DE PARCERIA INSTITUCIONAL ENTRE O MUNICÍPIO DE GÓIS E A ACIC – Foi presente a proposta de acordo de parceria institucional a celebrar entre o Município de Góis e a Associação Comercial, Industrial de Coimbra – ACIC.-----

-----O senhor Vice-Presidente informou que, a celebração do presente acordo é uma mais-valia para o concelho, uma vez que vai potenciar a capacidade de reestruturação e atractibilidade do comércio local, de forma a possibilitar maior e melhor qualidade de resposta, satisfazendo dessa forma os consumidores locais.-----

-----Após análise e discussão da proposta de acordo institucional a Câmara deliberou por unanimidade dos presentes celebrar o presente acordo de parceria entre o Município de Góis e a ACIC.-----

-----**ASSUNTOS NÃO AGENDADOS:**-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S
C Â M A R A M U N I C I P A L

2.8 - ZONA INDUSTRIAL DE VÁRZEA PEQUENA - VILA NOVA DO CEIRA/PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE LOTES – ADENDA À DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO DE 26.02.2009

– O senhor Vice-Presidente informou que na reunião do Executivo de 26.02.09 foi deliberado a venda de lotes aos proponentes Manuel Jorge Marta Ferreira e António Manuel Alves não constando na aludida Acta a identificação correcta dos mesmos, sendo esta a seguinte:-----

-----a) Manuel Jorge Marta Ferreira, Estrada da Murtinheira, Várzea Grande, Vila Nova do Ceira, lote nº 4 sito em Leda – Várzea Pequena – Vila Nova do Ceira, inscrito na matriz urbana de Vila Nova do Ceira, com o nº1444, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Góis sob o nº 3248/20090326, com uma área total de 2128 m², cujo montante de aquisição é de 0,50 cêntimos por m².-----

-----b) António Manuel Alves, Carvalhais, Vila Nova do Ceira, lote nº2 sito em Leda – Várzea Pequena – Vila Nova do Ceira, inscrito na matriz urbana de Vila Nova do Ceira, com o nº1442, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Góis sob o nº 3246/20090326, com uma área total de 2028 m², cujo montante de aquisição é de 0,50 cêntimos por m².-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade dos presentes aprovar a adenda supra mencionada, bem como dar poderes ao senhor Presidente para outorgar as escrituras.-----

-----**2.9 – CASA MUNICIPAL DA CULTURA** – O senhor Vice-Presidente informou que relativamente à Casa Municipal da Cultura é necessário a aprovação em reunião do executivo do processo para se poder instruir a candidatura ao Programa “MAIS CENTRO” – Eixo 3 – Coesão Local.-----

----Mais informou que de acordo com a informação nº 253 de 13.04.2009 da Técnica da Câmara Municipal, Eng^a Maria de Lurdes Calhau Rodrigues, o projecto apresentado pela empresa “Engialbi”, foi elaborado de acordo com o contrato de 7 de Novembro de 2005. Analisando todo o processo observa-se que os pareceres que foram solicitados às entidades externas têm data do ano



M U N I C Í P I O D E G Ó I S C Â M A R A M U N I C I P A L

de 2006, neste sentido, e como já se passaram bastantes meses após a sua recepção, a Técnica solicitou apoio jurídico à Comissão Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro, na pessoa da Dr^a. Margarida Bento e a melhor solução será consultar novamente essas entidades. Mais informou que, foi contacto o senhor Delegado de Saúde, sendo sua informação que o parecer se mantém favorável, bem como o Serviço Nacional de Bombeiros na pessoa do Eng. Francisco Póvoas cujo a sua informação foi no sentido que existe nova legislação em vigor, decreto-lei nº 220/2008 de 12 de Novembro, deverá ser elaborado novo projecto e não é necessário o parecer do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil. A empresa adjudicatária elaborou novo projecto e será aprovado em conjunto com as restantes especialidades. Relativamente ao IGAC foi contactado verbalmente o técnico superior de 1^a classe Eng. Roberto Valadares, técnico que subscreveu a informação técnica desta instituição. Acrescentou que o Sr. Eng. informou que a informação técnica se mantém e que a sua proposta de aprovação do projecto de arquitectura é de deferimento, sendo o parecer desta instituição vinculativo para a aprovação do projecto de arquitectura. No entanto, deverão ser rigorosamente cumpridos os pontos aí descritos. Mais informou que, o Eng. Roberto Valadares informou que deveria ser executado novo projecto de segurança contra incêndios, pelo facto de existir nova legislação sobre segurança contra incêndios em edifícios (decreto-lei nº 220/2008 de 12 de Novembro), tendo sido elaborado novo projecto como foi indicado anteriormente.-----

-----Por último Informou que, de acordo com a citada informação:-----

-----a) Durante a execução da obra deverá ser solicitado por escrito ao IGAC (Inspeção Geral das Actividades Culturais) uma visita à obra para verificarem o decorrer dos trabalhos, indicando ainda esta os elementos em falta para a conclusão da instrução do processo de obras.-----

-----b) O gabinete de projectos apresentou a calendarização, novos termos de responsabilidade com indicação da legislação em vigor, os projectos de especialidades e ficha dos elementos estatísticos.-----



MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

-----c) O processo de autorização de demolição está completo na medida em que se encontra no processo de obras a memória descritiva e o termo de responsabilidade. Os restantes elementos do art. 13º da Portaria 232/2008 de 11 de Março já estavam presentes no projecto.-----

-----d) Essa informação não era conclusiva relativamente à análise ao Plano Director Municipal de Góis. Com as peças desenhadas agora presentes no processo conclui-se que: de acordo com o art. 9º do PDM, alínea 4 o espaço é classificado como zona de equipamentos colectivos destinando-se exclusivamente à localização, protecção e implantação de equipamentos de utilização colectiva, de iniciativa pública ou privada. O projecto cumpre o disposto no Plano Director Municipal de Góis.-----

-----e) De acordo com a alínea 5 do art. 11º da Portaria 232/2008 de 11 de Março, estão presentes as seguintes especialidades: projecto de estabilidade que inclui o projecto de escavação e contenção periferia, projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei, projecto de redes prediais de águas e esgotos, projecto de águas pluviais, projecto de arranjos exteriores, projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projecto de instalações electromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e/ou mercadorias, projecto de segurança contra incêndios em edifícios, projecto acústico e projecto de instalações de climatização, aquecimento central e ventilação / desenfumagem das instalações da Casa da Cultura da Cultura.-----

-----f) Assim o processo de obras, que inclui projecto de arquitectura e respectivos projectos de especialidade, está devidamente instruído e poderá ser deferido.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aprovou por unanimidade dos presentes aprovar o projecto de arquitectura e respectivos projectos de especialidade da para a Construção da Casa da Cultura de Góis.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S C Â M A R A M U N I C I P A L

2.10 – COMEMORAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL – A senhora Vereadora informou que no próximo dia 25 de Abril irá ser comemorado o 35º aniversário desta efeméride, o qual conta com o seguinte Programa:-----

-----10.00 Horas – Hastear da Bandeira-----

-----FILVAR – Filarmónica Varzeense e Corpo de Bombeiros da A.H. Bombeiros Voluntários de Góis - Biblioteca Municipal “António Francisco Barata”.-----

-----10.30 Horas – Cerimónia Evocativa ao 25 de Abril - Auditório da Biblioteca Municipal “António Francisco Barata”.-----

-----Intervenção do senhor Presidente da Câmara Municipal de Góis.-----

-----Intervenção do senhor Presidente da Assembleia Municipal.-----

-----Intervenção dos Representantes dos Grupos Municipais: Partido Socialista e Partido Social Democrata.-----

-----11.00 Horas – Espectáculo “Canções de Resistência” por Rogério Charraz - Auditório da Biblioteca Municipal “António Francisco Barata”.-----

-----14.30 Horas – Lançamento do Balão da Liberdade – Grupo de Escoteiros nº 74 de Góis.-----

-----16.00 Horas – Inauguração do Polidesportivo de Cortes – Actividades Desportivas.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

3 – CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

3.1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - A Câmara tomou conhecimento do total de movimentos da tesouraria, do dia treze Abril do ano em curso, no montante de um milhão, noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta e oito cêntimos.-----

3.2 – PAGAMENTOS – A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos, relativos ao ano de dois mil e nove constantes nas ordens quatrocentos e setenta e oito à número à quinhentos e oitenta e nove no montante de



MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

quatrocentos e vinte um mil, novecentos e quarenta e seis euros e trinta cêntimos.-----

3.3 – REQUISIÇÕES – A Câmara tomou conhecimento das requisições emitidas desde a última reunião até à presente data. -----

3.4 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – A Câmara tomou conhecimento de que foram emitidas as seguintes licenças de obras particulares: -----

-----a) Número dezassete, relativa a Manuel Fernandes – “Vale” – Algarés – Alvares.-----

-----A Câmara tomou igualmente conhecimento de que foram emitidas as seguintes licenças de habitabilidade relativas ao mês em curso: -----

-----a) Número quinze, relativa a Franclim Pereira Alvarinhas – Rua das Figueirinhas – Vila Nova do Ceira.-----

-----b) Número dezasseis, relativa José dos Santos, “Vale” S. Martinho, Góis.-----

-----c) Número dezassete, relativa a Câmara Municipal de Góis, Bairro da Seara – casas nº5 e nº 6 – Góis.-----

-----d) Número dezoito, relativa a Câmara Municipal de Góis, Bairro da Seara, Casa nº 1 – Góis.-----e) -

-----e) Número dezanove, relativa a Centro Social Rocha Barros, Encosta da Seara nº 4 –Góis.-----

3.5 – DOCUMENTO INTERNO/MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

– O senhor Presidente levou ao conhecimento do Executivo, o documento interno de transferências de capital, datado do dia vinte e quatro de Abril do ano de dois mil e nove.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as transferências de capital, no montante de catorze mil, setecentos e setenta e sete euros, constante no Anexo I cuja cópia fiel faz parte integrante da presente Acta.-----

3.6 – DAF/ TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA ANO FINANCEIRO DE 2009 - Em conformidade com o disposto



M U N I C Í P I O D E G Ó I S C Â M A R A M U N I C I P A L

pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, no seu ponto 8.3.2., a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a terceira alteração ao Orçamento da Despesa para o ano financeiro de 2009, constante no Anexo II, cuja cópia fiel fica a constituir parte integrante da presente Acta:-----

-----a) Terceira alteração ao Orçamento da Despesa, no montante de duzentos e sete mil euros, tanto nos reforços como nas anulações.-----

3.7 – DAF/TERCEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO/ANO FINANCEIRO DE 2009

– Em conformidade com o disposto pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, no seu ponto 8.3.2., a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a terceira alteração às Grandes Opções ao Plano para o ano financeiro de 2009, constante no Anexo III, cuja cópia fiel fica a constituir parte integrante da presente Acta:-----

-----a) Terceira alteração às Grandes Opções ao Plano, no montante de quatrocentos mil euros tanto nos reforços como nas anulações.-----

3.8 - DAF/RELATÓRIO DE GESTÃO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2008

- Em cumprimento do disposto no ponto 13 do Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de Fevereiro (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL), com as alterações introduzidas pela Lei nº162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei nº315/2000 e pelo Decreto-Lei nº84-A/2002, de 5 de Abril, o órgão executivo deve apresentar ao órgão deliberativo o Relatório de Gestão que apresente e justifique os resultados da execução do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, assim como analisar situação financeira do Município. Neste sentido, foi presente ao Executivo o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas relativo ao ano de 2008, que resume as actividades e os resultados alcançados pelo Município durante o exercício de 2008, o qual fica a constituir o Anexo IV da presente acta.-----

-----O senhor Vice-Presidente começou por agradecer aos funcionários que elaboraram o presente documento bem como a quem coordenou a execução do mesmo, sendo sua opinião que é um documento claro e de fácil



MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

interpretação devido à transparência com que foi elaborado. Não se trata de um documento político, mas sim de um documento técnico, politicamente poder-se-ia encobrir alguns valores menos favoráveis.-----

-----Seguidamente, informou que foi feito um esforço enorme para se conseguir realizar algumas obras e ter uma melhor execução das verbas investidas, a saber pelos seguintes dados: Execução Anual Das Grandes Opções Do Plano – 33,86%; Execução Anual Do Plano Plurianual De Investimentos – 30,62%; Execução Anual Das Actividades Mais Relevantes – 73,89%. Mais referiu que se não fosse essa execução reflecte o Plano Plurianual e as Grandes Opções ao Plano para 2008 que foram elaborados com rigor mas que estavam suportados num vasto número de investimentos alicerçados financeiramente em candidaturas ao QREN, dado se tratarem de obras de grande dimensão, como por exemplo, a Casa da Cultura, o Campo de Futebol de Góis, o Centro Escolar de Alvares e a ampliação da E.B.1 de Góis. Contudo, pelo facto da execução do QREN estar bastante atrasada é natural que isso tenha reflexo na realização destas obras. Não se pode de alguma forma deixar de manifestar alguma tranquilidade para com as “actividades mais relevantes” cuja percentagem de execução é fracamente superior. Acrescentou que até ao dia 30.04.09 está aberta na Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte – CIMPIN a candidatura para a Casa da Cultura, uma obra que irá ser uma realidade para Góis, bem como o Projecto para o Campo de Futebol que numa 1ª fase não foi aprovado, uma vez que se teve que incluir também os balneários de apoio a esta infra-estrutura, esperando agora que o mesmo seja aprovado tanto mais que o actual projecto reúne todos os requisitos necessários para a sua aprovação. Quanto ao Centro de Escolar de Alvares, o contrato encontra-se no Tribunal de Contas para ter o visto e iniciar de imediato a construção. A ampliação da E.B1 de Góis irá também ser uma realidade curto prazo; embora alguns destes projectos fossem um sonho, há quatro anos, entram agora em período de concretização. -----

-----Seguidamente fez alusão ao balanço despesa receita de 2008,



M U N I C Í P I O D E G Ó I S C Â M A R A M U N I C I P A L

comparativamente com 2007. Verifica-se que a receita aumentou mais do que a despesa, ou seja, conseguiu-se, de facto, reequilibrar as contas. Relativamente à análise global das Grandes Opções ao Plano, como podemos verificar no quadro 14 do presente documento, temos as execuções pelas várias funções, que embora com realização relativamente baixa, pelos factos já esperados apresentaram um equilíbrio nas várias funções, sendo que a construção do parque municipal influenciou muito negativamente estes resultados. Conclui-se que a receita total cobrada é superior à despesa total, verificando-se assim uma situação de *superavit*.-----

-----Na análise financeira destaca-se o mapa de rácios financeiros (Quadro 19) o qual destaca alguns itens fazendo a descrição pormenorizada destes, permitindo neste sentido fazer alguns raciocínios e reflexões, nomeadamente o item - Prazo Médio de Pagamentos a Fornecedores que em 2007 era de 86 dias, passando a 48 dias no ano transacto, o que para a Câmara Municipal de Góis é um orgulho pois como podemos verificar a nível nacional a média é entre 0-1980 dias.-----

-----Relativamente às questões do Pessoal, referiu ser uma constante preocupação desta Câmara Municipal. É claro que, numa Autarquia com 139 trabalhadores, em que se constata que 31 são técnicos e que apenas exista um dirigente que está afecto a uma só divisão. A nível de estrutura etária verifica-se que grande percentagem de funcionários está situada com camadas mais jovens onde se incluem maioritariamente os técnicos e sendo patente o equilíbrio de ambos os sexos. No ano de 2008 verificou-se um acréscimo nos custos com o pessoal que foi praticamente insignificante. Mais referiu que, a Câmara Municipal apostou fortemente na qualificação profissional, prática a levar a efeito também no ano em curso alargando a formação a um maior número de funcionários.-----

-----Por último elogiou o trabalho realizado por todos os funcionários da autarquia que permitiram chegar aos resultados apresentados.-----

-----A senhora Vereadora Helena Moniz referiu que financeira e



M U N I C Í P I O D E G Ó I S C Â M A R A M U N I C I P A L

contabilisticamente trata-se de um documento bem elaborado, lamentando contudo de o mesmo não ter incluído dados da Divisão Social, Cultural e Económica (DSCE) pela qual é responsável, dados esses que não foram pedidos para assim figurarem neste Relatório de Gestão que acaba por ser um documento de gestão financeira e não alargado a toda a gestão da Câmara Municipal.-----

----Relativamente à execução é na realidade baixa a taxa de execução, devendo-se na realidade e essencialmente ao atraso do QREN verificado a nível de algumas candidaturas, pois este era para ter início no ano de 2007/2008, estamos em 2009 e verifica-se que poucas candidaturas foram aprovadas pelo que em parte a baixa taxa de execução é uma consequência deste atraso, devendo-se também ao facto de ter sido opção da actual gestão ter optado por grandes obras, como a Casa da Cultura. Realmente é pena que só agora a poucos meses do final de mais um mandato se verifique algum desenvolvimento de candidaturas e de obras que nos propusemos inicialmente realizar.-----

----O senhor Vereador Daniel Neves manifestou o seu descontentamento pelo facto de o presente documento não ter sido entregue atempadamente, uma vez que é um documento extenso e de suma importância, não o analisou devida e correctamente pelo tempo dado para sua real e consciente análise desta prestação de contas. Disse ainda, que este volume de documentos e quando por via encomenda postal, deve ser enviado de forma a ser entregue por mão ao destinatário e não a ser levantado na estação dos CTT.-----

----Mais referiu que daquilo que analisou e foi muito pouco, concluiu que realmente a execução das Grandes Opções ao Plano em 33,86% e o Plano Plurianual de Investimentos em 30,62% é muito pouco, para um executivo durante um ano. Compreende no entanto que esta fraca realização deve-se à não realização das obras que estavam no Plano, sendo exemplo destas a Casa da Cultura, o Campo de Futebol e as obras de beneficiação dos Paços do Concelho, entre outras. Contudo, pensa que deveria existir outra dinâmica na



M U N I C Í P I O D E G Ó I S C Â M A R A M U N I C I P A L

gestão da Câmara Municipal, alheando-se desse facto por razões de responsabilidades autárquicas. Acrescentou, que é seu desejo que as candidaturas ao QREN para o ano em curso sejam substancialmente mais prósperas para o concelho de Góis. Por último referiu concordar com as palavras do senhor Vice-Presidente quando este mencionou que teria que haver uma reestruturação dentro do Quadro do Pessoal, nas responsabilidades, nos cargos e no seu desempenho sendo sua opinião que esta tem de ser feita para que haja um bom funcionamento da Câmara Municipal, quando isso acontecer os resultados vão com certeza melhorar significativamente.-----

-----A senhora Vereadora Graça Aleixo mencionou o facto dos documentos em análise não terem chegado em tempo útil às suas mãos, considerando que tal facto é lamentável.-----

-----Relativamente ao documento, em termos técnicos, nada tem a referir de negativo, já que o considera bastante elucidativo, desde logo na parte em que apresenta um nível da execução das GOP's na ordem dos 32,86%, o que demonstra um incapacidade de planeamento que já se verificou igualmente em anos anteriores. De pouco servirá invocar constrangimentos de natureza externa já que o planeamento não pode ser efectuado ponderando a sua execução em condições ideais. Tratando-se de um Plano é, portanto, algo susceptível de ajustamentos em virtude de factos imprevisíveis mas, nos tempos que correm, não seria difícil prever condicionantes e efectuar um plano mais adequado à realidade o que, manifestamente se não verificou.-----

-----Por outro lado, esta execução exhibe ainda um outro elemento a que também já nos habituámos. Trata-se da execução de uma manta de retalhos, sem estratégia de desenvolvimento definida. É este o principal defeito que regista na gestão da Câmara Municipal: a realização de obras ou medidas dispersas e sem coerência ou interligação entre si, denotando a incapacidade de criar uma verdadeira estratégia de desenvolvimento. Mais referiu, que a este facto não será também alheia a inexistência de uma política de gestão dos



MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

recursos humanos. Os políticos devem tomar decisões, fazer as opções em função do que consideram importante para o concelho, assistindo-lhes o direito de verem essas opções informadas pelas estruturas técnicas adequadas e validadas pelos dirigentes respectivos.-----

-----Considerou ainda que subsumir o papel de um dirigente a algo meramente técnico, como é frequente nas Câmaras Municipais, constitui um grande erro. Um dirigente tem responsabilidade e competências muito acima daquilo que se exige a um técnico o que facilmente se constata pela leitura dos seus conteúdos funcionais. A Câmara Municipal de Góis, contando com um único dirigente, dispensou as competências de gestão e planeamento que existiriam nas diversas Divisões se estas estivessem dotadas com os dirigentes previstos na Lei Orgânica. Acrescendo ainda a manifesta falta de coordenação que se verifica, os técnicos funcionam em auto-gestão e, frequentemente os políticos são chamados, no momento da tomada de decisão, a substituir os técnicos na análise das situações, por falta ou omissão de informação e, nos casos em que esta existe a validar o seu conteúdo ficando, assim, obrigados a suprir o papel dos dirigentes.-----

-----No contexto de uma autarquia os políticos devem tomar decisões de natureza política e os dirigentes devem coadjuvar na gestão, fazer a ligação entre os técnicos e os políticos e gerir as equipas de trabalho.-----

-----A falta de estrutura adequada, o défice de competências em determinadas áreas a que não será alheio o facto de serem abertos concursos ajustados a determinados perfis, definidos em função de "critérios subjectivos" é algo que já foi abordado e obteve concordância de todo o Executivo, mas o certo é que até agora nada mudou. Os números apresentados no Relatório referem, por exemplo, que a percentagem de técnicos se situa em cerca de 22% e é relativamente baixa. Considera a Senhora vereadora que é manifestamente baixa, face às exigências que hoje se impões à administração pública seja central ou local, com as preocupações governamentais de controlar tudo chegando a extremos de controlar o próprio controlo.-----



M U N I C Í P I O D E G Ó I S C Â M A R A M U N I C I P A L

-----No que respeita à falta de algumas competências essenciais deu o exemplo do facto da Câmara Municipal de Góis ter um só jurista para dar resposta a todas as exigências de natureza jurídica que se colocam. Por muito competente que seja a técnica, é humanamente impossível que tenha capacidade de resposta às muitas e variadas questões que podem colocar-se neste âmbito. Salientou que tais questões são idênticas no que respeita a complexidade quer se trate de uma “Câmara grande” ou de uma “Câmara pequena”. O que varia é apenas a quantidade de questões e não a exigência.--

-----A análise do Balanço social associada às múltiplas tarefas a executar poderá permitir retirar conclusões e dar as pistas necessárias para a criação de estruturas adequadas e viabilizar uma gestão de meios humanos racional e eficiente. Esta ausência actual de estrutura e de práticas adequadas de gestão dos recursos humanos naturalmente que não pode deixar de se reflectir no desempenho da Câmara Municipal; sem competências que permitam resultados positivos em todas as áreas naturalmente não será possível obter resultados satisfatórios no seu conjunto.-----

-----Ainda relativamente aos recursos humanos e voltando aos documentos em análise acrescentou o quadro referente à frequência de formação profissional pelos trabalhadores da autarquia é elucidativo no que respeita à importância que é dada às pessoas. Verificando-se uma participação em acções de formação algo expressiva em áreas diversas, constata que apenas uma pessoa frequentou um curso referente à Lei de Vínculos Carreiras e Remunerações que é o actual regime base da gestão de Recursos Humanos na Administração Pública. Esta constatação é interessante porque denota a falta de interesse no Município de Góis no que respeita à gestão das pessoas. Acrescentou ainda que também é elucidativo o facto da Divisão de Recursos Humanos, no Município de Góis, estar hoje circunscrita a uma Secção de Pessoal que se limita a executar tarefas de natureza meramente administrativa.-----

-----Concluiu referindo que as pessoas são de importância fundamental em qualquer organização com um papel determinante nos seus resultados e estes,



MUNICÍPIO DE GÓIS CÂMARA MUNICIPAL

só serão positivos no contexto de uma estrutura com liderança efectiva que viabilize uma gestão eficiente. Por isso, considerou que esta é uma questão prioritária a resolver e que poderá evitar, ou pelo menos minimizar, no futuro, a recorrente alusão aos constrangimentos externos para fundamentar baixas taxas de execução.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou com dois votos a favor e duas abstenções dos senhores Vereadores do PSD, aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas relativo ao ano de 2008.-----

-----Mais deliberou por unanimidade dos presentes remeter o presente documento à Assembleia Municipal para aprovar.-----

4 – APROVAÇÕES EM MINUTA: FALTAS, ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR; CASA MUNICIPAL DA CULTURA; RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA; PAGAMENTOS; LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES; DOCUMENTO INTERNO/MAPA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES; DAF/ TERCEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA ANO FINANCEIRO DE 2009; DAF/TERCEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO/ANO FINANCEIRO DE 2009; DAF/RELATÓRIO DE GESTÃO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2008.-----

-----E não havendo outros assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas doze horas e trinta minutos, da qual para constar se lavrou a presente acta, sob a responsabilidade do Secretário. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,
